

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 2801/2026 FOLHA: _____
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA: _____
	(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva nos 04 (Quatro) poços artesanais na localidade de Visconde de Imbé - 2º Distrito de Trajano de Moraes, com fornecimento de materiais e Prestação de Serviços.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO/QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Catmat	Marca de referência
01	Motobomba submersa 4", trifásica, 220 volt, vazão de 3,5m³ em 135 mca com as seguintes características: Bombeador: construído em ferro fundido com rotores em aço inox ou bronze; Motor: corpo de estator em aço inox ; Rebobináveis, Lubrificação e refrigeração a água, Padrão de acoplamento NEMA, Mancal radial em grafite, Vedação por duplo retentor em borracha e sino afastador de areia, oferecendo uma eficiência proteção, suporte A e B em ferro fundido.	Unidade	01	603507	
02	Motobomba submersa, 04 hp, trifásica, 230 volts, eixo e carcaça em aço inox, válvula de retenção, rotores em noryl reforçado, motor elétrico blindado, vazão de 5 m³ em pressão de trabalho de 150 kfc/cm²	Unidade	02	603507	
03	CONTACTOTES CWM 18 Os contatores tripolares WEG apresentam alta tecnologia, representando segurança e facilidade de instalação e manutenção. Possuem alternativa de contatos auxiliares fixos ou através de blocos aditivos. Disponíveis nas versões: tripolares, tetrapolares e bipolares. Construção fechada contra penetração de corpos estranhos e protegido contra toques conforme VDE 0106 Conexões de fácil acesso aos terminais do contator Mesmo bloco de contatos auxiliares	Unidade	02	185613	
04	TEMPORIZADORES INDUSTRIAL Temporizador programável, indicado para ligar automaticamente aparelhos elétricos de precisão em dias e horários determinado pelo usuário. 20 memórias para programação (10 liga + 10 desliga). Bateria recarregável (reserva 100 horas). Display LCD multiindicativo de fácil visualização.	Unidade	02	350610	

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO				PROCESSO: 2801/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA				
	(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO				

	Acionamento manual da saída. Horário de verão (+1h). 1 contato de saída reversível (SPDT), 16 A. Informações Técnicas: 20 memórias para programação (10 liga - 10 desliga) Bateria recarregável 16 tipos de programas diários ou semanais Display LCD multi-indicativo de fácil visualização Acionamento manual ou automático da saída Fácil programação - diária / semanal. Horário de verão (+1h)				
05	Manutenção preventiva de 01 (uma) poços artesianos da localidade de Visconde de Imbé, conforme descrito no item 03.1 Limpeza completa.		02	14613	
06	Visitas técnicas, a serem realizadas em caráter emergencial em caso de pane dos equipamentos (bomba submersa) para retira e instalação de outro conjunto , com prazo de até 48h para comparecimento ao local	Unidade	03	2330	
07	Visitas técnicas, a serem realizadas em caráter emergencial em caso de pane dos equipamentos (quadro de comando / dosadoras) , com prazo de até 48h para comparecimento ao local.	Unidade	03	1970	

2.1 ENQUADRAMENTO DOS BENS

2.2 O objeto da presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços comuns, consistindo na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 04 (quatro) poços artesianos localizados na comunidade de Visconde de Imbé – 2º Distrito de Trajano de Moraes/RJ.

Os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo passíveis de definição clara no Termo de Referência e futura contratação.

Ressalta-se que o objeto não se enquadra como serviço de natureza predominantemente intelectual ou de alta complexidade técnica especializada, tratando-se de serviços operacionais e técnicos comuns, executados mediante utilização de métodos, equipamentos e procedimentos usualmente empregados no mercado especializado.

Da mesma forma, os materiais, peças e componentes eventualmente utilizados durante a execução dos serviços não se classificam como bens de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2801/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os poços artesianos desempenham função indispensável no atendimento das necessidades básicas da população, sendo responsáveis pelo fornecimento contínuo de água aos moradores da região. Em razão do uso permanente e das condições operacionais dos sistemas de captação subterrânea, faz-se necessária a realização periódica de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, destinados à preservação da eficiência operacional dos equipamentos e à redução de riscos de falhas no abastecimento.

A ausência de manutenção adequada poderá ocasionar interrupções no fornecimento de água, comprometimento da qualidade do sistema, desgaste prematuro dos equipamentos, aumento de custos com intervenções emergenciais e prejuízos às condições sanitárias e de atendimento à população.

Diante desse cenário, a contratação pretendida busca garantir a execução de procedimentos técnicos especializados, incluindo limpeza, desinfecção, desincrustação, avaliação de bombeamento, desenvolvimento dos poços, análise físico-química da água, reparos e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento dos sistemas existentes.

A contratação também se justifica em razão da necessidade de utilização de mão de obra técnica especializada, equipamentos apropriados e métodos específicos de execução, condições que não podem ser integralmente supridas pela estrutura operacional atualmente disponível na Administração Municipal.

O objetivo da contratação consiste em promover a recuperação, manutenção e preservação das condições adequadas de funcionamento dos poços artesianos, assegurando maior eficiência operacional, continuidade do abastecimento de água e redução de riscos de paralisações ou falhas nos sistemas de captação subterrânea.

Busca-se ainda proporcionar maior segurança operacional, melhoria das condições de fornecimento de água à população local, aumento da vida útil dos equipamentos e maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante adoção de medidas preventivas capazes de minimizar custos futuros com reparos de maior complexidade.

A contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, atendendo às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras no âmbito da manutenção da infraestrutura pública de abastecimento hídrico do Município.

3.2. Interesse Público: A presente contratação atende ao interesse público, considerando a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência do abastecimento de água na comunidade de Visconde de Imbé – 2º Distrito de Trajano de Moraes/RJ.

A manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos visa assegurar condições adequadas de funcionamento dos sistemas de captação de água, reduzindo riscos de falhas, interrupções no abastecimento e prejuízos à população local.

Além disso, a contratação contribui para a preservação da infraestrutura pública, maior eficiência operacional dos equipamentos e melhor aplicação dos recursos públicos, mediante adoção de medidas preventivas que minimizem custos futuros com reparos emergenciais.

3.3. Metodologia do Quantitativo: A definição dos quantitativos da presente contratação foi realizada com base no histórico de manutenções anteriormente executadas nos poços artesianos da comunidade de Visconde de Imbé – 2º Distrito de Trajano de Moraes/RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2801/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

Verificou-se que os serviços de manutenção preventiva e corretiva seguem, de forma recorrente, padrões operacionais semelhantes em cada revisão realizada, considerando que os procedimentos técnicos normalmente executados envolvem inspeções, limpeza, desinfecção, desincrustação, avaliação dos sistemas de bombeamento, testes operacionais e eventuais reparos dos componentes utilizados no sistema.

Dessa forma, os quantitativos estimados foram definidos a partir da repetição das rotinas de manutenção historicamente necessárias ao adequado funcionamento dos poços artesianos, observando-se as características operacionais dos sistemas e as demandas regularmente identificadas pela Administração Municipal.

A metodologia adotada busca assegurar compatibilidade entre a necessidade administrativa e a execução dos serviços efetivamente demandados, promovendo maior eficiência no planejamento da contratação e adequada utilização dos recursos públicos.

3.4. Justificativa do Quantitativo Solicitado: O quantitativo solicitado foi definido com base nas necessidades operacionais identificadas pela Secretaria Municipal de Obras, considerando o histórico de manutenções realizadas nos 04 (quatro) poços artesianos da comunidade de Visconde de Imbé – 2º Distrito de Trajano de Moraes/RJ.

A estimativa considera que os serviços de manutenção preventiva e corretiva apresentam características técnicas recorrentes, uma vez que, em cada intervenção realizada, normalmente são executados procedimentos semelhantes de inspeção, limpeza, avaliação técnica, testes operacionais e eventuais reparos necessários ao adequado funcionamento dos sistemas.

Além disso, foram observadas as condições atuais de funcionamento dos poços artesianos, a necessidade contínua de preservação dos equipamentos e a importância da manutenção periódica para redução de falhas e interrupções no abastecimento de água da localidade.

Dessa forma, o quantitativo solicitado mostra-se compatível com a demanda administrativa identificada, buscando assegurar condições adequadas para execução dos serviços necessários durante o período pretendido, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 (doze) meses, a partir da assinatura contratual.**

4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual para a presente contratação.

A medida justifica-se em razão das características do objeto e da forma de execução dos serviços pretendidos, considerando que a demanda foi previamente delimitada pela Administração Municipal, com quantitativos e necessidades específicas já definidos para atendimento da manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos.

Além disso, a contratação refere-se à execução de serviços determinados e específicos, não possuindo natureza continuada que justifique a prorrogação da vigência contratual.

Dessa forma, eventual necessidade futura de novos serviços deverá ser objeto de nova análise administrativa e, se necessário, de novo procedimento de contratação, observando-se o planejamento da Administração e as disposições da Lei nº 14.133/2021.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2801/2026
			FOLHA: _____
			RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste de preços para a presente contratação.

A medida justifica-se em razão da natureza do objeto e da vigência contratual prevista, considerando que os serviços serão executados em período determinado e previamente delimitado pela Administração, sem previsão de continuidade contratual por prazo superior a 12 (doze) meses.

Além disso, o prazo estimado para execução e encerramento das obrigações contratuais não caracteriza situação que demande recomposição inflacionária dos valores contratados, mantendo-se preservado o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

Entende-se que a ausência de previsão de reajuste mostra-se compatível com as características da contratação e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. A presente contratação encontra-se fundamentada nos elementos técnicos e administrativos constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP 033/2026 e deste Termo de Referência, elaborados em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Embora o objeto da contratação seja classificado como serviço comum, verificou-se a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, considerando as particularidades técnicas relacionadas aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos, bem como a necessidade de avaliação das soluções disponíveis para atendimento adequado da demanda administrativa.

Nesse contexto, o ETP foi elaborado com a finalidade de promover análise técnica mais detalhada acerca das necessidades da Administração, dos quantitativos estimados, das condições de execução dos serviços, das alternativas existentes no mercado e da solução considerada mais adequada para assegurar a continuidade e eficiência do sistema de abastecimento de água da comunidade de Visconde de Imbé – 2º Distrito de Trajano de Moraes/RJ.

Dessa forma, o presente Termo de Referência encontra-se devidamente fundamentado nos estudos técnicos realizados, contemplando os elementos necessários à caracterização do objeto, justificativa da contratação, definição das condições de execução, requisitos da contratação, metodologia de definição dos quantitativos e demais informações indispensáveis à adequada instrução processual e à formalização da futura contratação.

A fundamentação adotada observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 04 (quatro) poços artesianos localizados na comunidade de Visconde de Imbé – 2º Distrito de Trajano de Moraes/RJ, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, conservação e eficiência operacional do sistema de abastecimento de água da localidade.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2801/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

A solução foi definida a partir das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras, considerando a essencialidade dos poços artesanais para manutenção do abastecimento hídrico da população local e a necessidade contínua de intervenções técnicas destinadas à preservação da infraestrutura existente.

Os serviços contemplam procedimentos técnicos especializados de limpeza, recuperação, manutenção e avaliação operacional dos poços artesanais, incluindo transporte de equipe técnica e equipamentos, retirada e avaliação do sistema de bombeamento, limpeza mecânica e química, desinfecção, desincrustação, desenvolvimento do poço através de pistoneamento (plunge), bombeamento para limpeza e cálculo de vazão, coleta de água para análise físico-química de potabilidade, bem como realização de reparos e substituições eventualmente necessários ao adequado funcionamento do sistema.

A execução dos serviços será realizada mediante utilização de mão de obra técnica especializada, equipamentos, ferramentas e métodos executivos de responsabilidade da futura contratada, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Ao término dos serviços, deverá ser apresentado relatório técnico contendo descrição detalhada das atividades executadas, registros fotográficos e informações acerca de peças ou componentes eventualmente substituídos ou reparados, permitindo maior controle e fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal.

A solução adotada foi considerada a mais adequada após análise das alternativas disponíveis, tendo em vista que a Administração Municipal não dispõe atualmente de estrutura técnica, operacional e equipamentos especializados suficientes para execução integral dos serviços pretendidos.

Considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação e o enquadramento legal previsto na Lei nº 14.133/2021, verificou-se que a contratação direta, em sua forma eletrônica, utilizando como critério de julgamento o menor preço, mostra-se medida adequada e compatível com a presente demanda.

A solução proposta busca assegurar maior eficiência operacional dos sistemas de abastecimento, redução de riscos de paralisações, preservação da vida útil dos equipamentos, melhoria das condições de fornecimento de água à população e maior economicidade à Administração, mediante adoção de medidas preventivas capazes de minimizar custos futuros com intervenções emergenciais.

A solução definida atende às necessidades identificadas pela Administração Municipal, observando os princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a qualidade dos serviços executados, bem como dos materiais, peças e componentes eventualmente utilizados ou substituídos durante a realização da manutenção preventiva e corretiva dos poços artesanais, contados a partir da emissão do recebimento definitivo do objeto.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de falhas, defeitos, irregularidades ou vícios constatados nos serviços executados ou nos materiais aplicados, realizando os reparos, substituições ou adequações necessárias, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Municipal.

A garantia deverá abranger os serviços executados e os componentes eventualmente fornecidos pela contratada, observadas as condições normais de utilização e funcionamento dos sistemas de abastecimento de água, bem como as recomendações técnicas e especificações dos fabricantes, quando aplicáveis.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2801/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA (☒)PMTM (☐)SOCIAL (☐)SAÚDE (☐)EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade

A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, bem como as normas técnicas e ambientais aplicáveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos.

Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas práticas destinadas à redução de impactos ambientais, especialmente quanto ao uso racional de recursos naturais, utilização adequada de produtos químicos, controle de desperdícios e correta execução dos procedimentos de limpeza, desinfecção e desincrustação dos sistemas.

Os materiais, peças, componentes e produtos eventualmente utilizados nos serviços deverão atender às especificações técnicas aplicáveis, observando padrões adequados de qualidade, segurança e eficiência operacional.

A contratada deverá ainda adotar medidas operacionais que contribuam para redução de riscos de contaminação ambiental e preservação das condições adequadas do sistema de abastecimento de água da localidade.

7.2. Destinação Ambientalmente Adequada

A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada de resíduos, peças substituídas, embalagens, materiais descartados e demais resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis.

Também deverá ser realizado o armazenamento, transporte e descarte adequado de produtos químicos, substâncias e materiais potencialmente contaminantes utilizados nos procedimentos de manutenção, limpeza e desinfecção dos poços artesianos, visando minimizar impactos ambientais e riscos à saúde pública.

7.3. Indicação de marcas ou modelos: Não haverá indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos para os itens objeto da presente contratação, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e ampla concorrência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram definidas de forma objetiva e suficiente para garantir a qualidade, o desempenho e a adequada funcionalidade dos equipamentos pretendidos, sem restringir a participação de fornecedores.

Poderão ser ofertados produtos de quaisquer marcas ou modelos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia obrigatória para participação no procedimento de contratação.

Entretanto, as empresas interessadas poderão, caso entendam necessário para melhor elaboração de suas propostas e conhecimento das condições de execução dos serviços, solicitar a realização de vistoria facultativa junto à Secretaria Municipal de Obras.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2801/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA (☒)PMTM (☐)SOCIAL (☐)SAÚDE (☐)EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

A vistoria facultativa tem por finalidade possibilitar às interessadas conhecimento das condições dos locais, características operacionais dos poços artesianos e demais informações que possam auxiliar na formulação das propostas e na adequada execução dos serviços.

A não realização da vistoria facultativa não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegações de desconhecimento das condições locais, dificuldades operacionais ou solicitação de alterações contratuais relacionadas aos elementos passíveis de verificação prévia.

Os agendamentos eventualmente solicitados deverão ser realizados diretamente junto à Secretaria Municipal de Obras, em horário de expediente administrativo.

7.5. A apresentação de amostra do (s) objeto (s) (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida apresentação de amostra para a presente contratação.

A medida justifica-se em razão das características do objeto, considerando tratar-se de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesianos, cuja avaliação de qualidade e conformidade poderá ser realizada por meio das especificações técnicas definidas no Termo de Referência, documentação de habilitação, qualificação técnica da empresa e fiscalização da execução contratual.

Além disso, os serviços pretendidos não possuem natureza padronizada que demande demonstração física prévia mediante apresentação de amostras, sendo suficientes os critérios técnicos e operacionais estabelecidos para verificação da capacidade de execução da futura contratada.

Dessa forma, entende-se que a exigência de amostra não se mostra necessária ou adequada para atendimento das finalidades da presente contratação.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa contratada.

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma e necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Obras, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

8.2. Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados nos 04 (quatro) poços artesianos localizados na comunidade de Visconde de Imbé – 2º Distrito de Trajano de Moraes/RJ, conforme demandas e orientações previamente definidas pela Secretaria Municipal de Obras.

A execução ocorrerá nos respectivos locais de funcionamento dos sistemas de abastecimento de água, observadas as condições operacionais e cronograma estabelecidos pela Administração Municipal.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2801/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando realizados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato ou nas determinações da fiscalização contratual, devendo as irregularidades ser corrigidas pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

A medida justifica-se em razão da natureza do objeto, da baixa complexidade operacional dos serviços pretendidos e do valor estimado da contratação, o qual não possui expressão econômica significativa que justifique a imposição da referida exigência.

Além disso, os serviços serão executados de forma específica e delimitada, mediante acompanhamento e fiscalização direta da Administração Municipal, circunstâncias que reduzem os riscos relacionados à execução contratual.

A exigência de garantia, no presente caso, poderia representar custo adicional desnecessário à futura contratada, com possível reflexo no valor final da proposta, sem que isso resultasse em benefício proporcional para a Administração Pública.

A não exigência de garantia mostra-se compatível com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2 Executar os serviços nos locais previstos neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas, condições de execução e prazos estabelecidos, bem como apresentar, ao término dos serviços, relatório técnico contendo as atividades realizadas, registros fotográficos e informações acerca de peças ou componentes eventualmente substituídos ou reparados.

10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2801/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da aquisição de mercadorias do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;

10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;

10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;

10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando o que for necessário à regularização de falhas, irregularidades ou defeitos eventualmente observados durante a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2801/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Luis Carlos da Silva Caetano - Mat: 4455 e Gestor do futuro Contrato: Luis Carlos da Silva Caetano - Mat: 4455.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos direcionados a Secretaria Municipal de Educação - CNPJ nº 45.414.019/0001-12, endereço Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A presente contratação encontra-se fundamentada nos pressupostos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento legal aplicável ao objeto.

A contratação direta ocorrerá de acordo com as normas administrativas aplicáveis e os procedimentos previstos na legislação vigente.

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, observados os requisitos técnicos, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1. A presente contratação encontra-se fundamentada nos pressupostos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento legal aplicável ao objeto.

Será adotado como critério de julgamento o MENOR PREÇO, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, observados os requisitos técnicos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. Forma de Execução dos Serviços

14.2.1. A execução do objeto ocorrerá conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, contemplando a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 04 (quatro) poços artesianos localizados na comunidade de Visconde de Imbé – 2º Distrito de Trajano de Moraes/RJ.

Os serviços deverão ser executados de forma integral, observando-se as especificações técnicas, condições operacionais, procedimentos de execução e demais exigências previstas neste Termo de Referência e seus anexos.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2801/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

A forma de execução adotada mostra-se adequada à natureza da contratação e às necessidades da Administração Municipal, visando garantir maior eficiência operacional, adequado acompanhamento dos serviços, melhor controle administrativo e efetiva fiscalização da execução contratual.

14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3.3. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executa ou executou serviços compatíveis, pertinentes e semelhantes ao objeto da presente contratação, demonstrando desempenho satisfatório na execução dos serviços.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 2801/2026
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			FOLHA: _____
	(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

Os atestados apresentados deverão comprovar experiência na realização de serviços de manutenção, recuperação, limpeza, reparo ou atividades correlatas relacionadas a sistemas de abastecimento de água, poços artesianos ou serviços técnicos compatíveis com o objeto pretendido.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

- a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes por todos os atos praticados pelo consórcio;
- c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

- a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 17.1. O valor da previsão de custo da contratação é de **R\$ 35.247,40 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Arquivo 03 – Estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.**

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 18.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Obras	11001545100281003	44905200	17040000	083
	11001545100281003	44905200	17090000	084
	11001545100292013	33903000	17040000	092
	11001545100292013	33903000	17050000	094

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A presente contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Os materiais e equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e demais documentos que compõem o processo administrativo.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2801/2026
			FOLHA: _____
			RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

A empresa contratada será responsável pela qualidade, integridade e adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos, devendo substituir, sem ônus para a Administração, os itens que apresentarem defeitos, vícios, incompatibilidades ou desconformidade com as especificações exigidas.

Os casos omissos e as dúvidas eventualmente surgidas durante a execução contratual serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas Unidades Escolares, visando assegurar a continuidade, eficiência e melhoria dos serviços públicos educacionais prestados à comunidade escolar durante o exercício vigente.

20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA.

20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

➤ Anexo I – Cotação

Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante. Trajano de Moraes, 28 de maio de 2026. Marcelo Dias Pinheiro Mat: 4428 Renato Martins Bueno Mat: 4412 Luis Carlos da Silva Caetano Mat: 4455	De acordo com Termo de Referência. Ronaldo da Silva Lourenço Secretário Municipal de Obras Matrícula: 13696
---	---